

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

1572

RECEBIDO
EM
05 JUN 1973

Lei N. _____

819

[1º de JUNHO de 1973]

sobre a transferência da exceção de serviços
para a 2a. parte do JARDIM BOA VISTA.-

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caiiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caiiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizando
a transferir a exceção de 1.350 metros de rede de água, do Bairro das
Laranjeiras para o Jardim Boa Vista - 2a. parte, neste Município.**

**Parágrafo Único - Os serviços de que trata este artigo ,
incluindo os materiais, são os seguintes :-**

200 metros de tubos de 100 m/m

250 metros de tubos de 75 m/m

900 metros de tubos de 50 m/m

4 tampões de 50 m/m

4 tds de 50 x 50 m/m

2 reduções de 75 x 50 m/m

2 tds de 100 m/m

2 reduções de 100 x 75 m/m

1 registro de 100 m/m

**ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.-**

Prefeitura Municipal de Caiiras, em 1º de JUNHO DE 1973.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.-

Dezidio Cirina
DEZIDIO CIRINA

-responsável pelo exp. da Secretaria-